

## **ANEXO I** **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A estrutura de comunicação de uma organização é fundamental para a melhoria de processos administrativos e redução de custos operacionais. A Câmara Municipal de Pará de Minas necessita de ampliação da rede de telecomunicação e lógica do seu edifício sede.

Esta necessidade surgiu com o crescimento do quadro de servidores e ampliação de salas que não existiam no projeto inicial, aumentando a demanda de pontos de dados e voz, que passou a exigir um aumento na abrangência da atual rede de telecomunicação.

Com a ampliação desta solução será possível prover a infraestrutura necessária para suportar, de forma otimizada, as demandas de informações e serviços das áreas finais.

A atual estrutura de rede ativa da CMPM é composta por switchs e pontos de acesso DELL, adquiridos por meio do contrato 12/2012 em decorrência da concorrência 02/2012.

Desta forma toda a lógica e as VLANS necessárias para o funcionamento do cabeamento estruturado foram criadas nesses equipamentos, mantendo-se assim a compatibilidade entre os equipamentos.

A central de PABX, existente na CMPM, foi adquirida por meio do contrato 02/2013 em decorrência do pregão 11/2012, é da Marca Leucotron modelo ISION IP 3000R. Havendo a ampliação dos pontos dos ramais de telefone, os profissionais que irão manusear o PABX necessitam de conhecimentos específicos para não danificarem o aparelho, daí a exigência do manuseio ser realizado por empresa credenciada à Leucotron Telecon.

A atual rede de cabeamento estruturado da CMPM tem garantia estendida de 25 anos, assegurando assim a performance da rede instalada. Esclarecemos que certificação de garantia estendida é analisada segundo os requisitos estabelecidos nas edições vigentes das Normas da TIA-568, que é o conjunto de padrões de telecomunicações da Associação das Indústrias de Telecomunicações. Os padrões são relacionados ao cabeamento de edifícios comerciais para produtos e serviços de telecomunicações. A certificação é a prova de que o produto fabricado e instalado atende os requisitos estabelecidos pelas Normas de Cabeação Estruturada.

A CMPM por meio do contrato 12/2012 em decorrência da concorrência 02/2012, adquiriu materiais da marca Furukawa, expedido-se um certificado de garantia estendida que assegura a performance da rede por até 25 anos.

Todo o material empregado nesses ambientes foi selecionado pelas contratadas, sendo o serviço executado dentro das normas dos respectivos

fabricantes, com o objetivo de mitigar qualquer risco de incidente, mantendo uma estrutura de alta disponibilidade.

Dessa forma, com a expansão das instalações físicas do prédio a estrutura de cabeamento terá que ser também ampliada, ajustada ou remanejada e a padronização existente será mantida para garantir as características do ambiente.

A própria Lei 8666/93 (art.15, inciso I) quando veda a indicação de marca, prevê que, salvo justificadamente, para a padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecida, é permitido o procedimento de indicação de marca, o que se adéqua perfeitamente a este caso.

Ademais, os componentes de uma rede, apesar de serem fabricados sob normas específicas, não são testados para garantir as compatibilidades entre os diversos fabricantes existentes no mercado e tal prática é inviável de ser simulada, devido à complexidade e à quantidade de componentes envolvidos. Então, não há como saber, isoladamente, se um determinado componente está comprometendo um sistema inteiro. Portanto, um sistema do mesmo fabricante tem todos os seus componentes testados simultaneamente e o resultado final é que será a métrica de desempenho do mesmo.

Assim, com a padronização exigida, estamos garantindo que tudo estará funcionando de acordo com as normas técnicas definidas por padrões de instalação, ou seja, ter 100% de pontos com o status POSITIVO, como deve ser num sistema cabeado, onde a performance e qualidade são medidas como um todo, e não componente a componente. Uma alta taxa de transmissão e uma baixíssima taxa de erros é o que se pretende.

## 1. Objeto

1.1 – 11<sup>a</sup> Etapa - Execução de Cabeamento Estruturado Dados e Voz visando a ampliação da rede de telecomunicação e lógica do edifício da sede da Câmara Municipal de Pará de Minas (CMPM), no terreno constituído pelos Lotes nº. 10, 11, 12 e 13 da Quadra C-4, no Bairro Senador Valadares, com frente para as Avenidas Presidente Vargas, 1935, e, Orlando Maurício dos Santos e para a Rua Alemanha.

1.2 – O Cabeamento Estruturado Dados e Voz a ser executado, que é o objeto desta licitação, é referente aos serviços do **Segundo, Terceiro e Quarto Pavimentos**, conforme materiais e serviços descritos no **Anexo III** e com descrições e especificações, a saber no **Escopo de Fornecimento do Anexo II**;

1.3 – A execução do Cabeamento Estruturado Dados e Voz inclui a efetivação dos serviços pertinentes, cabendo à empresa contratada o fornecimento de mão de obra, material, equipamentos e tudo o mais que for necessário.

1.4 – A empresa contratada deverá pautar-se pelo cumprimento das normas legais pertinentes ao tipo de atividade a ser efetivada e das normas técnicas aplicáveis à espécie, particularmente as expedidas pela ABNT.

1.5 – Os serviços a serem executados e os materiais e equipamentos a serem utilizados deverão respeitar, além deste Anexo, o que prevêem os projetos, a listagem, a planilha pertinente aos custos com materiais e serviços (Anexo III) e os orçamento respectivos, bem como, complementarmente, o que consta no Caderno de Encargos.

1.6 – Em caso de divergência entre as especificações constantes do Caderno de Encargos citado no item anterior e as constantes no projeto, na listagem e no orçamento respectivo, prevalecerão as constantes destes últimos.

## 2. Projetos

2.1 – A CMPM fornecerá o projeto básico para as instalações prediais referente aos serviços de Cabeamento Estruturado Dados e Voz do **Segundo, Terceiro e Quarto Pavimentos**, indicado no item 1.1, que deverá ser observado integralmente pela empresa contratada, respeitadas as regras dos itens 2.3 a 2.6.

2.2 – A empresa contratada deverá ler todos os projetos referentes à obra (Arquitetônico, Cálculo Estrutural, Hidráulico, Sanitário, Elétrico, Telefônico, Instalações Prediais de Comunicação e Rede e de Informática, Circuitos de Alarme Monitorado com Cerca Elétrica, Circuitos Interno e Aberto de TV, Som Ambiente, Drenagem de Água Pluvial, SPDA – Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica, Prevenção e Combate a Incêndio e de Drenagem de Subsolo), passíveis de serem consultados ou obtidos com a CMPM.

2.3 – A empresa contratada deverá cuidar para que haja compatibilidade entre os serviços do **Segundo, Terceiro e Quarto Pavimentos**, a serem executados e os projetos referidos no item anterior.

2.4 – Considerar-se-ão como em estrita compatibilidade com o projeto fornecido pela CMPM os serviços do **Segundo, Terceiro e Quarto Pavimentos**, que permitam a integral realização das soluções contidas nos demais projetos, inclusos os serviços referentes a passagens e “shafts” de tubulações e instalações prediais Hidrossanitárias, Eletrotelefônicas e correlatas bem como das Instalações Prediais dos Circuitos de Comunicação e Rede e de Informática, Circuitos de Alarme Monitorado com Cerca Elétrica, Circuitos Interno e Aberto de TV e Som Ambiente.

2.5 – Detectada a necessidade de modificação no projeto dos serviços do **Segundo, Terceiro e Quarto Pavimentos** a empresa contratada deverá submeter sua sugestão à fiscalização da CMPM.

2.6 – Em caso de alteração do projeto que implique necessidade de aprovação ou registro perante entidades competentes, a empresa contratada deverá providenciá-los em tempo hábil à execução tempestiva dos serviços.

### **3. Controle tecnológico de materiais e serviços**

3.1 – A critério da fiscalização da CMPM, poderá ser exigida a apresentação de laudo de controle tecnológico dos materiais a serem alocados e dos serviços a serem executados, objetivando verificar se os serviços e materiais atendem aos parâmetros técnicos estabelecidos pela ABNT.

3.2 – O laudo de controle tecnológico deverá ser emitido por instituição pública ou privada especializada e de reconhecida idoneidade, devendo a empresa contratada submeter previamente a escolha respectiva à fiscalização da CMPM e dela obter a aprovação prévia e expressa respectiva.

### **4. Início do Cabeamento Estruturado Dados e Voz**

4.1 – A empresa contratada deverá iniciar sua atuação em prol da execução do Cabeamento Estruturado Dados e Voz objeto desta licitação imediatamente após a celebração do contrato correspondente.

4.2 – A empresa contratada deverá providenciar:

- a) os registros, anotações, averbações ou quaisquer outros atos similares que sejam obrigatórios, conforme as normas aplicáveis à realização do Cabeamento Estruturado Dados e Voz, dando notícia expressa de sua realização a CMPM;
- b) a elaboração do Plano de Segurança de Trabalho referente ao Cabeamento Estruturado Dados e Voz, submetendo-o à aprovação da CMPM.

4.3 – A empresa contratada não poderá iniciar qualquer atividade de efetiva execução do Cabeamento Estruturado Dados e Voz até o integral cumprimento da regra do item anterior, salvo previsão em contrário em norma própria.

### **5. Administração do Cabeamento Estruturado Dados e Voz**

5.1 – A administração do Cabeamento Estruturado Dados e Voz será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, envolvendo o Sistema de Pessoal e o Sistema de Suprimentos.

#### ***Do sistema de pessoal***

5.2 – A empresa contratada dimensionará a equipe que será necessária à execução dos trabalhos, fazendo-o de forma a garantir a plena e tempestiva efetivação do cronograma físico-financeiro do Cabeamento Estruturado Dados e Voz.

5.3 – O dimensionamento da equipe deverá, obrigatoriamente, incluir os seguintes profissionais:

- a) pelo menos 01 (um) engenheiro de telecomunicações, devidamente inscrito no CREA e com experiência profissional comprovada mínima de 03 (três) anos, adquirida na condução de Instalações Prediais e Cabeamento Estruturado Dados e Voz ou Engenheiro Civil Eletricista com características semelhantes que acumule atribuições junto ao CREA para responder tecnicamente pelas Instalações Prediais de Cabeamento Estruturado Dados e Voz;
- b) pelo menos 01 (um) Supervisor de Rede, Encarregado Técnico com treinamento NR10, com experiência profissional comprovada mínima de 03 (três) anos, adquirida em idêntica função, em Instalações Prediais e Cabeamento Estruturado Dados e Voz de características semelhantes;
- c) pelo menos 01 (um) Encarregado de Rede Lógica com NR10 e com certificação em cabeamento, com experiência profissional comprovada mínima de 03 (três) anos, adquirida em idêntica função, em Instalações Prediais e Cabeamento Estruturado Dados e Voz de características semelhantes;
- d) Técnico de Instalações Nível Médio com NR10 e com certificação em cabeamento, com experiência profissional comprovada mínima de 02 (dois) anos; e,
- e) Auxiliar Técnico de Instalações com treinamento NR 10, com experiência profissional comprovada mínima de 02 (dois) anos.

5.4 – A CMPM poderá pedir, a qualquer tempo, a comprovação da experiência exigida, sendo que a falta de exibição de documentos hábeis para tanto ou a inexistência da experiência exigida configurará infração às normas do Contrato.

5.5 – A empresa contratada deverá apresentar, previamente ao início dos serviços e por escrito, relação completa de todo o pessoal que for alocado para trabalhar, indicando nome completo, nº de inscrição no INSS, nº da carteira de trabalho e nº do CPF.

5.6 – Qualquer inclusão ou alteração de profissional dependerá de prévia comunicação a CMPM, nos termos prescritos no item anterior.

5.7 – A CMPM poderá exigir, a qualquer tempo, que a empresa contratada promova a substituição de qualquer profissional do canteiro de Instalações Prediais Cabeamento Estruturado Dados e Voz, desde que verificada a sua incompetência para execução das tarefas, bem como hábitos nocivos à boa administração do serviço.

5.8 – Os profissionais disponibilizados pela empresa contratada para trabalhar no Cabeamento Estruturado Dados e Voz não terão qualquer vínculo empregatício com a CMPM, independentemente do exercício das faculdades que lhe abrem os itens anteriores.

5.9 – O pessoal alocado nas Instalações Prediais do Cabeamento Estruturado Dados e Voz deverá trabalhar uniformizado, cabendo à empresa contratada fornecer os uniformes e substituí-los sempre que estiverem sem condições de uso, a critério da fiscalização da CMPM.

5.10 – A empresa contratada deverá manter em dia os pagamentos do pessoal alocado no serviço de Instalações Prediais do Cabeamento Estruturado Dados e Voz, inclusive quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários devidos em razão dele.

#### ***Do sistema de suprimento***

5.11 – Os materiais, ferramentas, equipamentos e serviços necessários ao Cabeamento Estruturado Dados e Voz serão dimensionados e fornecidos pela empresa contratada, devendo esta providenciá-los de forma que seja cumprido o cronograma físico-financeiro respectivo.

5.12 – Os materiais e equipamentos a ser adquiridos deverão respeitar rigorosamente as especificações constantes do Anexo III, marca e modelo indicados na Proposta Comercial da empresa contratada, somente podendo ser alterados em casos excepcionais, decorrentes de fatos supervenientes à contratação, mediante substituição por similar, desde que a fiscalização da CMPM acolha solicitação fundamentada da empresa contratada.

5.13 – Os materiais especificados no Anexo II e listados no Anexo III, com as respectivas referências de fabricação deverão ser compatíveis com o cabeamento existente e não poderão ser substituídos por outros, uma vez que se trata do padrão adotado pela CMPM quando da construção da Rede Lógica e de Telecomunicação do edifício da nova sede da Câmara Municipal de Para de Minas (CMPM), e, por consequência, da posse de toda a garantia dos serviços e produtos de cabeamento estruturado existente e que serão ampliados com este Edital.

5.14 – A licitante deverá apresentar catálogos ou prospectos eletrônicos da internet, indicando os itens cotados (Cabo UTP, Patch Panel, Tomada RJ45 Fêmea, Patch Cords, Voice Panel, Cabo óptico, DIO – Distribuidor Interno Óptico, Cordão Óptico, Rack, etc.), contendo características e demais especificações técnicas que comprovem o perfeito atendimento aos requisitos mínimos exigidos para os respectivos itens.

5.15 – A licitante deverá apresentar declaração afirmando que todo equipamento ofertado bem como os dispositivos que o compõem são novos, sem uso, estão em fase contínua de fabricação e obedecem aos respectivos requisitos técnicos elencados.

5.16 – A licitante deverá apresentar declaração expressa de garantia dos serviços de Instalação do Cabeamento Estruturado Dados e Voz com o prazo mínimo de 12 (doze) meses.

5.17 – A licitante deverá apresentar Carta fornecida exclusivamente pelo fabricante credenciado e certificado dos componentes de cabeamento estruturado, atestando a garantia estendida de 25 (vinte e cinco) anos contra defeitos de fabricação.

5.18 – A licitante deverá apresentar declaração de que os componentes a serem empregados no cabeamento serão padronizados e produzidos pelo mesmo fabricante ou que possuam homologação entre si.

5.19 – A licitante deverá apresentar declaração de comprometimento de que os equipamentos atendem plenamente às exigências deste edital, corroborando os padrões tecnológicos / modelos dos sistemas a serem ofertados de acordo com os requisitos técnicos elencados.

5.20 – Os equipamentos de proteção individual serão de uso obrigatório, devendo a empresa contratada cuidar para que eles sejam utilizados, sempre de forma a que se obedeça ao disposto na Norma Reguladora NR-6, “Equipamento de Proteção Individual - EPI”, ou da norma que a substituir.

5.21 – O transporte vertical de materiais e de pessoas, quando necessário, deverá ser feito de acordo com as prescrições da NR-18 ou da norma que a substituir.

5.22 – A empresa contratada deverá manter em dia os pagamentos dos fornecedores de materiais, ferramentas, equipamentos e serviços.

## **6. Diário de Execução do Cabeamento Estruturado Dados e Voz**

6.1 – A empresa contratada deverá manter Diário de Execução do Cabeamento Estruturado Dados e Voz, destinado a registrar ocorrências, naturais ou não, relevantes para o andamento dos serviços.

6.2 – São anotações obrigatórias no Diário de Execução do Cabeamento Estruturado Dados e Voz as condições do tempo, a descrição dos equipamentos incluídos ou retirados do canteiro, a movimentação ocorrida no quadro de pessoal, o resumo dos serviços realizados e as ocorrências disciplinares havidas.

6.3 – As anotações no Diário de Execução do Cabeamento Estruturado Dados e Voz deverão ser feitas impreterivelmente todos os dias.

6.4 – As observações, questionamentos e sugestões da fiscalização da CMPM em relação à atuação da empresa contratada ou em relação aos trabalhos, bem como as observações, questionamentos e sugestões da empresa contratada em relação à atuação da fiscalização da CMPM, deverão ser registrados no Diário de Execução Cabeamento Estruturado Dados e Voz.

6.5 – As respostas às observações, questionamentos e sugestões referidas no item anterior deverão ser efetivadas mediante registro no Diário de Execução do Cabeamento Estruturado Dados e Voz.

## **7. Cronograma**

7.1 – O desenvolvimento do Cabeamento Estruturado Dados e Voz deverá obedecer a um ritmo que permita a sua conclusão dentro do prazo total previsto no Edital.

7.2 – O prazo total será contado a partir da ordem de início do Cabeamento Estruturado Dados e Voz, podendo ser prorrogado nos termos e condições legais.

7.3 – A empresa contratada elaborará cronograma físico-financeiro para a execução do Cabeamento Estruturado Dados e Voz, obedecido ao prazo total de que trata o item 7.1.

7.4 – O cronograma físico-financeiro deverá conter metas de realização quinzenal dos serviços.

7.5 – O cronograma físico-financeiro poderá ser alterado mediante acordo entre as partes.

## **8. Instalação do canteiro de execução do Cabeamento Estruturado Dados e Voz**

8.1 – A empresa contratada deverá ocupar as instalações que se fizerem necessárias no canteiro de execução do Cabeamento Estruturado Dados e Voz para servir de apoio aos trabalhos, inclusive da fiscalização da CMPM.

8.2 – É instalação necessária, sem prejuízo de outras, uma sala cedida pela CMPM destinada ao pessoal (administração e operários) e também destinada a depósito e ferramentaria.

8.3 – Deverá ser utilizado sanitário indicado e cedido pela CMPM, nas proximidades da sala indicada no item anterior.

8.4 – Ao final da execução do Cabeamento Estruturado Dados e Voz, a Sala cedida pela CMPM, deverá ser entregue nas mesmas condições em que apresentavam no início da execução do Cabeamento Estruturado Dados e Voz.

8.5 – A colocação de material em passeio ou logradouro público, ainda que provisoriamente, bem como o estacionamento de qualquer outro veículo para preparo ou descarga de material, deverá respeitar rigorosamente as normas legais pertinentes a trânsito e de posturas municipais, sob pena de qualquer penalidade ser suportada pela empresa contratada.

8.6 – Todas as instalações executadas pela empresa contratada no canteiro de execução do Cabeamento Estruturado Dados e Voz, no cumprimento das regras dos itens anteriores ou quaisquer outras que se fizerem necessárias aos serviços, serão incorporadas à propriedade da CMPM, devendo permanecer no local após o término dos trabalhos objeto desta licitação.

8.7 – Inclui-se na regra do item anterior o mobiliário e quaisquer acessórios, caneletas, réguas de tomada entre outros colocados nas instalações, exceto apenas os equipamentos utilizados na execução dos serviços e citados como tais no Diário de Execução do Cabeamento Estruturado Dados e Voz.

8.8 – Ainda com finalidade de organização do canteiro de execução do Cabeamento Estruturado Dados e Voz, a empresa contratada deverá providenciar ligação provisória de energia elétrica, sendo necessária, obedecendo rigorosamente às prescrições das concessionárias respectivas.

8.9 – Os custos referentes à ligação, se necessária, de que trata o item anterior, bem como o decorrente do fornecimento ou prestação do serviço respectivo, até a entrega da execução do Cabeamento Estruturado Dados e Voz, será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

8.10 – Ao final da execução do Cabeamento Estruturado Dados e Voz, a empresa contratada deverá deixar a ligação, se necessária, referida no item anterior, em plenas condições de funcionamento, salvo se a CMPM determinar, por escrito, que sejam desligadas.

## **9. Serviços preliminares**

9.1 – Placa da execução do Cabeamento Estruturado Dados e Voz: a empresa contratada deverá instalar 01 (uma) placa com forma e o conteúdo de acordo com as exigências do CONFE / CREA, que será de propriedade da CMPM.

9.2 – A placa deverá ser confeccionada em conformidade com padrão no qual sejam respeitadas as exigências normativas pertinentes devidamente aprovadas pela fiscalização da CMPM.

## **10. Limpeza do canteiro de execução do Cabeamento Estruturado Dados e Voz**

10.1 – A canteiro de execução do Cabeamento Estruturado Dados e Voz deverá ser mantida constantemente limpa, devendo, para tanto, ser feita retirada de entulho periodicamente.

10.2 – Toda retirada sem reaproveitamento, como entulho e resíduos descartados da execução do Cabeamento Estruturado Dados e Voz, deverá ser providenciada em conformidade com o que for determinado pela Prefeitura Municipal de Pará de Minas, sem ônus para a CMPM.

10.3 – Para a entrega da execução do Cabeamento Estruturado Dados e Voz, deverá ser feita a limpeza final do canteiro de execução do Cabeamento Estruturado Dados e Voz.

## **11. Proteção ambiental**

É obrigação da empresa contratada o cumprimento integral de todas as normas de proteção ambiental, de que natureza e origem forem, cabendo-lhe arcar exclusivamente com qualquer penalidade que vier a ser aplicada em caso de inobservância de tais normas.

## **12. Fiscalização**

12.1 – A CMPM terá direito de exercer a completa e mais ampla fiscalização do canteiro de execução do Cabeamento Estruturado Dados e Voz, devendo a empresa contratada permitir o livre acesso da fiscalização a todos os setores do canteiro de execução do cabeamento estruturado dados e voz.

12.2 – O exercício da fiscalização por parte da CMPM não desobriga a empresa contratada de exercer sua obrigação de acompanhamento e controle dos serviços, fornecimentos e quaisquer outros atos pertinentes à execução do Cabeamento Estruturado Dados e Voz.

12.3 – O exercício da fiscalização por parte da CMPM:

- a) não faz cessar nem diminuir a responsabilidade da empresa contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações contratuais;
- b) não retira da empresa contratada a condição de única responsável pelos serviços executados, inclusive pelo que for realizado por subcontratado;
- c) não exonera a empresa contratada de promover os reparos de todos os defeitos e vícios aparentes e ocultos da Instalação do Cabeamento Estruturado Dados e Voz, bem como de responder pelos danos que causar, direta ou indiretamente, a CMPM ou a terceiros; e,
- d) não transfere a responsabilidade final e total para com todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários ou sociais referentes à execução do Cabeamento Estruturado Dados e Voz.

## **13. Recebimento da execução do Cabeamento Estruturado Dados e Voz**

13.1 – Concluída a execução do Cabeamento Estruturado Dados e Voz, ou resiliido o contrato, será efetuado pela fiscalização da CMPM o Termo de Recebimento Provisório.

13.2 – Para fins de se efetuar o Termo de Recebimento Provisório, a empresa contratada deverá comunicar, por escrito, ao Presidente da CMPM, o término da execução do Cabeamento Estruturado Dados e Voz.

13.3 – A execução do Cabeamento Estruturado Dados e Voz somente poderá ser entregue se todos os serviços previstos no Edital e em suas partes integrantes tiverem sido cumpridos.

13.4 – A fiscalização da CMPM e o representante da empresa contratada deverão assinar o Termo de Recebimento Provisório dentro dos 15 (quinze) dias seguintes à entrega do ofício comunicando o término da execução do Cabeamento Estruturado Dados e Voz.

13.5 – O Termo de Recebimento Provisório não isenta a empresa contratada da responsabilidade decorrente de defeito de instalação do Cabeamento Estruturado Dados e Voz.

13.6 – Decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data da emissão do Termo de Recebimento Provisório, e verificada a correção da instalação do Cabeamento Estruturado Dados e Voz executada, proceder-se-á ao Termo de Recebimento Definitivo, lavrando-se o termo respectivo.

13.7 – Antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a fiscalização da CMPM efetuará vistorias regulares para verificar a satisfatória execução do objeto contratado, bem como a operação assistida, observando:

- a) se ocorreram vícios, defeitos ou incorreções resultantes do processo executivo ou dos materiais e equipamentos empregados; e,
- b) se os serviços foram realizados de acordo com os projetos, especificações, planilhas orçamentárias e normas técnicas relativas ao caso específico.

13.8 – O Termo de Recebimento Definitivo não exonera, altera ou diminui a responsabilidade civil da empresa contratada, fixada nos termos da legislação aplicável.

## **14. Garantia**

14.1 – A empresa contratada assumirá a responsabilidade do Cabeamento Estruturado Dados e Voz durante 12 (doze) meses;

14.2 – A garantia supramencionada iniciará imediatamente e automaticamente após o Termo de Recebimento Definitivo do Cabeamento Estruturado Dados e Voz;

14.3 – A empresa contratada fornecerá a garantia para os materiais do Cabeamento Estruturado Dados e Voz de 25 (vinte e cinco) anos comprovados através de carta expedida pelo fabricante, tendo como inicio a data de emissão, pela Contratante, do Termo de Recebimento Definitivo.

## **15. Responsabilidade civil**

A empresa contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao patrimônio público, ao pessoal alocado na execução do Cabeamento Estruturado Dados e Voz ou da fiscalização da CMPM ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços do Cabeamento Estruturado Dados e Voz.

Aprovação da assessoria técnica:

Euler Aparecido de Souza Garcia

Guilherme Augusto Marzagão

Antônio Carlos Lucas

Sheila Bastos Gomes

Osvaldo da Fonseca Filho